



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.827

Resolve sobre recurso interposto por discente.

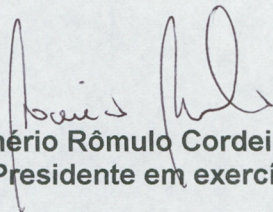
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o recorrente tem condições concretas de concluir o Curso de Engenharia Metalúrgica no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Anderson Luiz Teodoro**, através do requerimento nº 732/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Tratamento Térmico dos Metais" (MET 223) para se matricular em "Iniciação à Pesquisa Metalúrgica" (MET 262) e em "Controle de Qualidade e Seleção de Materiais" (MET 224) e do pré-requisito "Comportamento Mecânico dos Materiais" (MET 237) para se matricular em "Transformação Mecânica dos Metais" (MET 242).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício